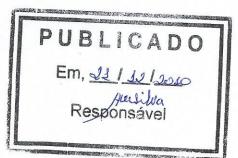


## PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.



EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 772 de 15 de novembro de 2005, revoga dispositivo da Lei nº 865 de 04 de abril de 2008 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Art. 59 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 15 da Lei Municipal nº 772/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Para o município: para o ano de 2010 a alíquota deverá ser de 19,549%; para o ano de 2011 a alíquota deverá ser de 19,549% mais 2,10% de contribuição adicional para equacionamento do déficit atuarial, para o ano de 2012 a alíquota deverá ser de 19,49% mais 4,20% de contribuição adicional para equacionamento do déficit atuarial, para o ano de 2013 a alíquota deverá ser de 19,549% mais 6,30% de contribuição adicional para equacionamento do déficit atuarial, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, podendo ser revista anualmente por ato do Chefe do Executivo Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Fiscal do Instituto.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revoga-se o Inciso I do Art. 2° da Lei n° 865 de 04 de abril de 2008.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2010.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA PREFEITA